



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1479/2022

Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
[Assinatura]

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 042/2022/PGE/DER-RO - FITHA 2022, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação proveniente de recurso do convênio 042/2022/PGE/DER-RO - FITHA 2022 (recuperação de estradas vicinais) que será discriminado na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 1,114.

Proj. Ativi. - 1,114		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
435	1,114	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	120.000,00
434	1,114	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	181.736,25
		TOTAL	301.736,25

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

Proj. Ativi. - 1,099		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
436	1,114	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.054,49
		TOTAL	3.054,49

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recurso oriundo do convênio 042/2022/PGE/DER-RO - FITHA 2022, que tem como objeto a recuperação de estradas vicinais.

Art. 3º Os rendimentos e o saldo do convênio apurados até a data da efetiva execução poderão ser acrescidos a este montante mediante abertura de crédito especial por excesso de arrecadação e anulação com a expedição de Decreto, desde que autorizada a utilização pelo Órgão Concedente ou necessária devolução.

[Assinatura]



Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 29/06/2022

Rubens Cherega
Secretário de Gabinete
[Assinatura]

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Art. 4º Para dar cobertura à contrapartida fixada no convênio será disponibilizado do orçamento conforme segue abaixo:

ANULA-SE

Proj. Ativi. – 2,010		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
059	2,010	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.054,49
		TOTAL	2.759,24

Art. 5º Fica autorizada alteração orçamentária para criação de fichas por anulação, transferência ou remanejamento se necessário, para eventual devolução do convênio mencionado e da contrapartida, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 29 de Junho de 2022.

[Assinatura]
CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL